



FLA
H

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO : PROJETO DE LEI Nº 139/96

AUTOR : CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO : Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

FL 02
[Handwritten signature]

MENSAGEM Nº 312/96.

Ibiúna, 04 de junho de 1996.

DESPACHO:-

Leia-se em Sessão.

As Comissões.

Ibiúna, 05 de junho de 96.

[Handwritten signature]
José Vicente Falci FQ-Pres.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminha a presente, proposutura

que visa abrir um crédito especial adicional ao orçamento bem cujo, para cobrir despesas com a execução de uma ponte sobre o Rio Sorocamirim, na divisa com Ibiúna, juntamente com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e o Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus.

Tal ponte em muito beneficiará a comunidade local.

Para cobrir as despesas será anulada

dotação orçamentária.

2- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação Geral

Especificação

Valor

3192-3070200.203

Despesas do Exec. Anteriores.....R\$ 17.016,82

No aguardo de sua aprovação, pelo alcance social da obra, subscrevemo-nos com os protestos de estima e consideração.

[Handwritten signature]
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

ÁREA ADMINISTRATIVA

to Lei n.º 139/96
em 05 de 06 de 19 96
rece em de de 19
to por

EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA.

Secretaria Administrativa
Recebido: 05/06/1996
14:38M

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

139/96
PROJETO DE LEI Nº 312/96.
DE 04 DE JUNHO DE 1996.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial, adicional ao orçamento em curso, na importância de R\$ 17.016,82 (dezesete mil, dezesseis reais e oitenta e dois centavos), para a construção de ponte sobre o Rio Sorocamirim, ligando os dois Municípios, no trecho de Ibiúna-São Roque-SP.

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária>

2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: **COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3192 - 3070200-203	Despesas do Exerc. Anteriores.....	R\$ 17.016,82
	Total do Órgão.....	R\$ 17.016,82

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1996.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 25 de Junho de 1996

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

18/04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 139/96 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária da presente data, e às Comissões para parecer.

Ibiúna, 11 de junho de 1996.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Div. do Processo Legislativo

PARECER

Deputado Pádua do Carmo

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Deputado José Ferreira - Vice-Pres.

Deputado Vítor Pacheco

12/05

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS
E ORÇAMENTO E DE OBRAS AO PROJETO DE LEI N. 139/96**

RELATOR: VEREADOR JURACY FLORÊNCIO PINTO.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei de n. 139/96, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar a abertura de um crédito adicional especial no orçamento com a finalidade de cubrir despesas com a execução de uma ponte sobre o Rio Sorocamirim, na divisa com Ibiúna, juntamente com a Prefeitura da Estância de São Roque e o Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus.

É O PARECER

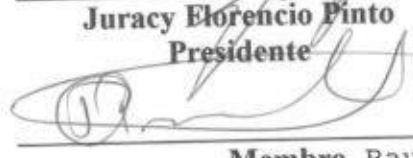
A verba que se pretende anular está prevista no orçamento, bem como a obra é necessária para a comunidade local, não havendo nenhum impedimento na sua execução.

Em assim sendo, e tendo em vista que o presente projeto de lei é legal e constitucional, ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala Vereador João Mello, aos 13 dias do mes de
junho de 1.996



Juracy Florencio Pinto
Presidente



Membro Rauci Vieira Machado

Membro Roque José Pereira

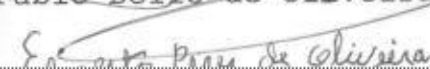

Durval Pires de Camargo

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento.

Roque José Pereira -Vice-Pres.


Rauci Vieira Machado - Membro


Fábio Bello de Oliveira - Pres.Com.Obras, Servs.Púb. e Ativ. Privadas


Fábio Bello de Oliveira



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 139/96 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, em face do apresentado o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Ibiúna, 19 de junho de 1996.

[Handwritten signature]
Amador Gabriel Vieira
Secretário do Dir. do Processo Legislativo

[Faint stamp: JUSTIÇA MUNICIPAL]

[Faint stamp: AMADOR GABRIEL VIEIRA]

[Faint stamp: HORACIO BERNARDO DA CRUZ]

[Faint stamp: SECRETÁRIO]



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 118/96

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial, adicional ao orçamento em curso, na importância de R\$ 17.016,82 (dezessete mil, dezesseis reais e oitenta e dois centavos), para a construção de ponte sobre o Rio Sorocamirim, ligando os dois Municípios, no trecho de Ibiúna-São Roque - SP.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária:-

2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: **COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3192 - 3070200-203	Despesas do Exerc. Anteriores.....	R\$17.016,82
	Total do Órgão.....	R\$ 17.016,82

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 26 DE JUNHO DE 1996.


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

AO EXMO. SENHOR

JOSÉ VICENTE ZEZITO
DO. PREFEITO MUNICIPAL


HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

NESTA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 03

OFÍCIO GPC Nº 332/96

IBIÚNA, 26 DE JUNHO DE 1996.

SENHOR PREFEITO :

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 118/96**, referente ao Projeto de Lei Nº 139/96 protocolado nesta Casa de Leis no dia 05 p. passado, lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado e, finalmente, discutido e aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 25 p. passado neste Legislativo.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 139/96 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 118/96, encaminhado através do Ofício GPC nº 332/96 da presente data.

Ibiúna, 26 de junho de 1996.

Amador Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo